

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

LEI Nº 1.684, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.195, de 16/03/2005, que dispõe sobre o regime de adiantamento e à Lei Municipal nº 1.196, de 18/03/2005, que dispõe sobre o pagamento de diária e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 1.195, de 16/03/2005, com a seguinte redação:

"Art.1º - ...

Parágrafo Único – As disposições constantes dessa lei aplicam-se às Autarquias Municipais, em relação aos seus servidores."

Art. 2º - Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao artigo 1º da Lei nº 1.196, de 18/03/2005, com a seguinte redação:

"Art.1º - ...

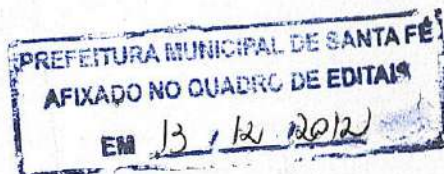
Parágrafo 1º – As disposições constantes dessa lei aplicam-se às Autarquias Municipais, em relação aos seus servidores."

Parágrafo 2º – O valor das diárias do Diretor da Autarquia corresponderá ao previsto no parágrafo 1º do artigo 8º e dos demais servidores corresponderá ao previsto no parágrafo 2º do artigo 8º."

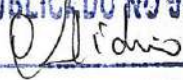
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 13 de dezembro de 2012.


FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal



PUBLICADO NO JORNAL



PAGINA _____

DATA _____

E-mail: pmsantafe@kfnet.com.br

AV. PRES. KENNEDY, 717 - FONE/FAX: (44) 3247-1247 - CAIXA POSTAL, 51 - CEP 86770-000

"Santa Fé Capital da Fotografia"